



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROVADO

Providenciado-se e respeito

Sala das Sessões, 26 de Feb de 1991.

REQUERIMENTO

Nº 13/91

PREZIDENTE

Considerando que com a edição da lei nº 1.940/89, a administração municipal ficou autorizada a contratar servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o dispositivo legal permite a contratação de servidores pelo prazo de até seis meses nos termos permissivos elencados nos incisos I a VI do artigo 2º, ressalvados os casos para trabalhar em obra pública certa, cuja duração não pode exceder a 24 meses;

Considerando que a lei nº 2.009/89, autorizou o Executivo a prorrogar por até 120 dias os contratos de natureza temporária celebrados com fulcro na referida lei;

Considerando que tramita nesta Casa, projeto de lei do Executivo, que visa ampliar a prorrogação desses contratos temporários de 120 dias para 180;

Considerando que o órgão fiscalizador municipal, desconhece quantos servidores municipais foram contratados pela lei 1.940/89 e quantos operam atualmente no serviço público;

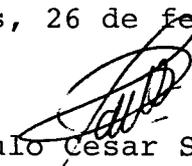
Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações com a remessa de documentos:

1)-Relação de todos servidores municipais contratados com base na lei nº 1.940/89 até a presente data mencionando ainda:

a) nome; b) data de admissão; c) função; d) data demissão; e) prorrogação do contrato(prazo); f) função; g) data da demissão.

2) Juntar justificativas e fundamentações conforme preceitua o Parágrafo Único, Artigo 2º, da lei 1.940/89.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1991.


Paulo César Sacramento

Vereador